

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	07/10/2025 11:35:25	Data da assinatura:	07/10/2025 11:40:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/10/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a instituição da Política Estadual de Fomento à Atividade de Mototaxista, destinada a promover a valorização, a qualificação, a segurança e o fortalecimento econômico dos profissionais mototaxistas e das cooperativas e associações representativas da categoria no Estado do Ceará.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Estadual de Fomento à Atividade de Mototaxista:

- I** – promover a inclusão produtiva e a valorização da categoria dos mototaxistas;
- II** – incentivar a formalização da atividade junto aos órgãos municipais competentes;
- III** – garantir melhores condições de trabalho, segurança e qualificação profissional;
- IV** – fomentar a renovação e modernização da frota;
- V** – ampliar o acesso da população a um transporte acessível, seguro e eficiente.

Art. 3º São instrumentos da Política Estadual de Fomento à Atividade de Mototaxista:

- I** – Isenção do ICMS na aquisição de motocicletas novas destinadas à atividade de transporte de passageiros por mototaxistas legalmente registrados junto às prefeituras municipais, bem como para cooperativas e associações representativas da categoria, desde que os veículos sejam destinados à atividade profissional;
- II** – Criação de um aplicativo público estadual, desenvolvido pelo Governo do Estado, com o objetivo de cadastrar mototaxistas, captar demandas, organizar pagamentos e sistematizar a prestação dos serviços de transporte, garantindo segurança e transparência ao usuário e ao profissional;

III – Instituição de linha de financiamento específica para renovação da frota de motocicletas, com condições diferenciadas de juros e prazos, visando à melhoria da qualidade do serviço, da segurança viária e das condições de trabalho;

IV – Oferta de cursos gratuitos de qualificação e atualização profissional, a serem ministrados pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran/CE ou pelo SEST/SENAT, voltados à condução segura, atendimento ao cliente, direção defensiva, primeiros socorros e gestão financeira.

Art. 4º A regulamentação desta Política, incluindo critérios para adesão, habilitação e execução das medidas, será definida pelo Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, podendo ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governo do Estado empreitará os esforços necessários para a efetivação desta Indicação, podendo, se for o caso, enviar mensagem à Assembleia Legislativa para apreciação, consignando em suas razões a iniciativa deste Parlamentar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Estadual de Fomento à Atividade de Mototaxista, reconhecendo o papel essencial desses profissionais na mobilidade urbana e rural do Ceará. A categoria, composta por cerca de 9.925 mototaxistas devidamente registrados, é responsável por garantir o transporte de milhares de cidadãos diariamente, especialmente em regiões com escassez de transporte público regular.

A proposta reúne medidas integradas voltadas à valorização, qualificação e fortalecimento econômico da categoria. A isenção do ICMS na aquisição de motocicletas novas reduz o custo operacional dos profissionais e incentiva a renovação da frota, promovendo mais segurança para passageiros e condutores. Já a linha de financiamento específica garante condições acessíveis para a troca ou manutenção dos veículos, reduzindo acidentes e ampliando a eficiência do serviço.

A criação de um aplicativo público estadual representa um passo estratégico para modernizar a atividade, organizando o cadastro dos profissionais, a distribuição das corridas e os meios de pagamento, além de proporcionar mais transparência e segurança tanto para os mototaxistas quanto para os usuários. De igual modo, a oferta gratuita de cursos de qualificação, em parceria com o Detran/CE e o SEST/SENAT, promoverá a formação técnica e comportamental dos profissionais, elevando o padrão do serviço prestado.

Ao conjugar inclusão social, modernização tecnológica e desenvolvimento econômico, esta Política Estadual reforça o compromisso do Estado com uma mobilidade mais acessível, segura e sustentável.

Diante da relevância da matéria e de seu alto impacto social, solicita-se o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação desta proposição, em benefício dos mototaxistas e da população cearense.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)